



PROCESSO N.º 220/10

PROTOCOLO N.º 10.221.765-9

PARECER CEE/CEB N.º 113/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ALBINO BIACCHI - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 247/10-GS/SEED, de 26 de Janeiro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou, a este Conselho o expediente protocolado em 29 de Outubro de 2009, no NRE de Apucarana, da Escola Municipal Albino Bacchi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Apucarana, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 181).

O presente processo foi convertido em diligência em 03/05/2010, para a Escola providenciar os seguintes documentos:

- denominação da Escola: consta no Parecer da CEF que a mesma oferta apenas Ensino Fundamental, sendo que nos demais documentos apresenta-se também Educação Infantil;

- Laudo do Corpo de Bombeiros;
- Matriz Curricular para o ano de 2010;
- Relação de materiais e equipamentos utilizados;
- Acervo Bibliográfico;
- Ato de aprovação do Regimento Atualizado;
- Cópia do Ato Administrativo n.º 339/09 do NRE;
- Indicação de mais docentes, em virtude das quatro

etapas.

O Processo retornou a este CEE, com o cumprimento da diligência, na data de 29/12/2010, através do Ofício n.º 5479/10 (fls. 217).

A Resolução n.º 700/09, com base no Parecer n.º 18/09 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 22).



PROCESSO N.º 220/10

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 187).



PROCESSO N.º 220/10

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –FASE I	
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Albino Biacchi - Ensino Fundamental	
ENTIDADE MANTEDEDORA: Prefeitura do Município de Apucarana	
MUNICÍPIO: Apucarana	NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 horas (04 etapas de 300h cada)	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS
Língua Portuguesa	4 Etapas de 300h cada
Matemática	
Estudos da Sociedade e da Natureza	
TOTAL DE HORAS.....	1.200 h



PROCESSO N.º 220/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 136/140 e 148/155.

5 - Às folhas 89/97 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 99 e 167 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Marilúcia Emico Endo	Coordenadora do Curso	Pedagogia Magistério Especialização em Psicopedagogia Institucional
Maria Aparecida Pedrini Germano	Docente	Pedagogia Normal Superior Especialização em Pedagogia Empreendedora com ênfase na Gestão Escolar (Administração, Supervisão e Orientação)
Claudia Fernanda Palacio Bernardi	Docente	Magistério
Cilene Podmonski Silvério	Docente	Magistério, Pedagogia e Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Fabiane Rodrigues Vieira Pereira	Docente	Magistério, Ciências/Matemática e especialização em Educação Especial

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 24, 26/29, 34, 163, 171 e 195/196.



PROCESSO N.º 220/10

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 339/09 do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 175).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 93/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Albino Biacchi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Apucarana, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. art. 13 da Del. n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, na perspectiva da alínea “e”, inciso II, do artigo 20 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB